



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.290, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE E  
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica outorgado Título de Cidadão Iguatuense ao Senhor ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA, natural de Quixelô-Ceará.

Parágrafo Único. O título a que se refere o *caput* deste artigo será outorgado em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 07 de dezembro de 2015.

  
ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL